



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DO CHUÍ**

P O R U M C H U Í M E L H O R

**DECRETO Nº 052/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CHUÍ E CHUY NO ATENDIMENTO AOS REFUGIADOS.**

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que existe um avanço significativo da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no país, com indicação pelo Ministério da Saúde de que nos próximos dias há projeções de aumento considerável da curva de crescimento de infecções;

CONSIDERANDO que os especialistas da área têm indicado que a prevenção através do isolamento social é a melhor forma de conter o avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que em nosso Município há um considerável fluxo de refugiados de outras nações diferentes de nossa fronteira, aumentando a possibilidade de contaminação por Covid -19;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio humanitário aos refugiados;

CONSIDERANDO ser a nossa fronteira uma fronteira seca com apenas uma rua de divisa, possibilitando o fluxo de pessoas pelos dois países, Brasil/Uruguai;

CONSIDERANDO a histórica colaboração e cooperação entre a Prefeitura Municipal do Chuí e a Alcaldia de Chuy;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

P O R U M C H U Í M E L H O R

CONSIDERANDO continuar contribuindo significativamente para o afastamento do vírus de nossa região;

## DECRETA:

Art. 1º A prática de ações de cooperação entre o Município de Chuí e Chuy visando o atendimento, o monitoramento e isolamento social aos refugiados com suspeitas de Covid - 19.

Art. 2º O Município do Chuí colaborará com a doação de móveis e utensílios para um prédio, situado no Município de Chuy, onde serão alocados os refugiados acima citados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 26 DE JUNHO DE 2020.

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

**GIANI RAMOS LOPES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**